



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA
CAMPUS SOUSA**

EDITAL Nº 03, DE 13 DE JULHO DE 2023

A Direção Geral, por meio da Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Sousa, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de **discente bolsista** para atuar no **Programa Institucional Visual 3D**, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Simplificado de Seleção Interna destina-se à seleção de docentes interessados em desempenhar as funções de **Discente Bolsista** no Projeto de Oficinas de Realidade Aumentada(RA) e Realidade Virtual(RV), vinculado ao Programa Institucional Visual 3D (PV3D).

1.2 Cada projeto é composto por 3 oficinas de RA e RV, com oferta de, no mínimo, 20 (vinte) vagas em cada uma, distribuídas em 50% para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental II e ou do ensino médio de escolas públicas da rede municipal e ou estadual do território de abrangência dos campi do IFPB e 50% para os estudantes do campus ofertante em qualquer nível e modalidade de ensino.

1.3 As Oficinas de RA e RV serão ofertadas no formato presencial, cuja estrutura básica será disponibilizada pela Coordenação do Programa.

1.4 Poderão participar deste certame, para exercer a função de Discente Bolsista do Projeto de Oficinas de RA e RV, discentes regularmente matriculados em curso da área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;

1.5 As atividades acontecerão em formato presencial e remoto, visando a capacitação de 20 (vinte) discentes da comunidade interna do IFPB de cada campus participante e 20 (vinte) discentes do entorno (escolas municipais e, ou estaduais) em tópicos de Realidade Virtual e Realidade Aumentada.

1.6 Oficinas constituem-se em uma das modalidades de ações de extensão, conforme Resolução nº07/2018 – CNE.

2. DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|--|--------------------------|
| Publicação do edital | 13 de junho de 2023 |
| Impugnação do edital | 14 de junho de 2023 |
| Período de inscrições | 15 a 21 de junho de 2023 |
| Avaliação | 22 a 27 de junho de 2023 |
| Resultado preliminar | 28 de junho de 2022 |
| Interposição de recursos face o resultado preliminar | 29 de junho de 2022 |
| Resultado final | 30 de junho de 2023 |
| Início das atividades | 03 de julho de 2023 |

2.1 A impugnação do edital e a interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser encaminhada para o e-mail cooext.sousa@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma, em formulário específico (Anexo I). Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 A vaga é para atuação junto à Coordenação Local do respectivo programa. Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso na área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;
- b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;

c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Discente Bolsista

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.
- b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;
- c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente.

5.2 No quadro abaixo seguem as informações sobre as vagas, valores de bolsas, carga horária e requisitos mínimos.

| Função | Requisitos mínimos (*) | Vagas | Carga horária semanal | Valor unitário da Bolsa | Período da Bolsa |
|-------------------|---|--------------------------------------|-----------------------|---|--|
| Discente Bolsista | Estar regularmente matriculados em curso da área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada | 02 (dois) discentes de curso técnico | 10 (dez) horas | R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) | 5(cinco) meses De 3 de julho a 30 de novembro |

(*) Na ausência de cursos na área de TI, será aceita inscrição de discentes de outros cursos desde que comprove competência, habilidade e experiência.

5.3 Haverá lista de espera de candidatos. Em caso de cancelamento da bolsa,

será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do e-mail cooext.sousa@ifpb.edu.br

6.2 Para a realização da inscrição, os candidatos devem ser alunos regularmente matriculados no IFPB Campus Sousa.

6.3 Os candidatos interessados deverão encaminhar para o e-mail cooext.sousa@ifpb.edu.br seus dados de identificação (nome completo, curso e matrícula), juntamente com a seguinte documentação:

- Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital (Anexo I).
- Histórico escolar digital emitido pelo SUAP, em formato PDF;
- Comprovantes de experiência em atividades de extensão, quando houver, (projetos, programas, cursos, oficinas, eventos, núcleos e etc.), emitido pelo SUAP, todos juntos em um único arquivo no formato PDF (somente para vaga de discente bolsista).

6.4 Informar no título do e-mail a seguinte informação: "INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA NO PROGRAMA INSTITUCIONAL VISUAL 3D – EDITAL 03/2023 COOEXT IFPB SOUSA".

6.5 Nos casos em que houver mais de uma inscrição referente ao mesmo candidato, será considerada apenas a última versão postada.

6.6 É de total responsabilidade do candidato o envio correto dos dados solicitados para inscrição.

6.7 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.2 É de responsabilidade do candidato buscar as devidas informações com antecedência e certificar-se de que o e-mail utilizado para inscrição está em pleno

funcionamento.

7.3 O processo seletivo constará de duas etapas: (i) **avaliação documental** (comprovação de matrícula), (ii) **avaliação do CRE e da Participação em projetos de extensão**.

7.3.1 Da Avaliação Documental

7.3.1.1 Atender ao disposto no item 3.1, alíneas a, b e c.

7.3.1.2 Serão adotados como critérios para seleção os seguintes documentos e comprovantes:

- a) Histórico escolar digital em PDF, extraído do SUAP;
- b) Certificado ou declaração de participação finalizada do estudante em atividades de extensão e cultura;

7.3.1.3 A ausência de qualquer um dos documentos requeridos no Formulário de Inscrição implicará no indeferimento da inscrição do candidato

7.3.2 Da Nota no Processo Seletivo: A Nota Final no Processo Seletivo será computada da seguinte forma, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

$NF = (CRE \times 0,3) + (EXT \times 0,7)$ onde:

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar (máximo de 100 pontos)

EXT: Participação finalizada em projetos de extensão no *campus* do IFPB (0 ponto para nenhuma participação; 50 pontos para uma participação; 100 pontos para duas ou mais participações)

7.4 Na ocorrência de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação na avaliação;
- b) Candidato com maior idade.

7.5 Todos os resultados serão publicados no portal institucional do IFPB, através do link: <https://www.ifpb.edu.br/sousa>, na área destinada ao presente edital.

8. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá

ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

9.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

9.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

9.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e da PROEXC.

Sousa, PB 13 de junho de 2023

Francisco de Sales Oliveira Filho
Diretor Geral Substituto
Portaria nº 84/2023